



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

PORTARIA Nº. 099/2018

Ementa: Dispensa de um dia de serviço os empregados que compuserem as Mesas Receptoras e Escrutinadoras nas eleições para escolha de Conselheiro Federal de 2018.

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 86, III do Regimento Interno do Crea-ES; e

Considerando a realização do processo eleitoral para escolha de Conselheiro Federal que ocorrerá no dia 09/11/2018;

Considerando que diversos funcionários do Crea-ES foram convocados para comporem as Mesas Receptoras e Escrutinadoras no referido pleito eleitoral;

Considerando a previsão na Lei nº 9.504/97 de dispensa de trabalho remunerada àqueles que participarem das eleições;

Considerando que o dia de trabalho nas eleições se estende para além do horário previsto do seu término devido à apuração das urnas;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos empregados do Crea-ES que compuserem as Mesas Receptoras e Escrutinadoras no Processo Eleitoral para escolha de Conselheiro Federal do Sistema Confea/Crea/Mútua, a ser realizado no dia 09 de novembro de 2018, dispensa de um dia de serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem.

Art. 2º. A dispensa de um dia de que trata esta Portaria deverá ser usufruída em um ano, contado da data da eleição, a critério de Chefia imediata.

Art. 3º. A dispensa de que trata esta Portaria não será, em nenhuma hipótese, convertida em retribuição pecuniária e não será objeto de compensação com mais um dia de folga.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

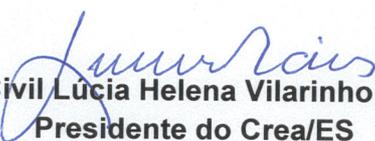
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath , 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

Art. 5º. Os empregados beneficiados pela dispensa de um dia de serviço não terão direito a hora-extra no dia da eleição.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 07 de Novembro de 2018.


Eng. Civil Lúcia Helena Vilarinho Ramos
Presidente do Crea/ES